



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.135

## Autoriza aquisição de alianças símbolos

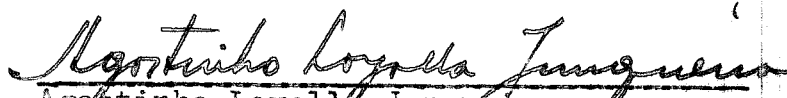
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir independentemente de concorrência, alianças símbolos, destinadas à "Campanha dê ouro para o Brasil" e a serem entregues, gratuitamente, àqueles que destinarem aos cofres do movimento, valor em ouro, a critério da Comissão para êsse fim organizada e a quem caberá a responsabilidade da distribuição.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, competente crédito especial até a importancia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), inclusive.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 11 de junho de 1964

  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal